GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 135 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 18/10/23
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

CONSIDERANDO A PORTARIA N°397, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE ALTERA AS PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, Nº 5 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E Nº 6/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE O PROGRAMA SAÚDE NA HORA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INFORMAÇÕES REFERENTE A IMPLEMENTAÇÃO DO HORARIO ESTENDIDO NAS UBS's – UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E USF's – UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SANTARÉM.

À Senhora

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA

Apoiado no regimento interno da Casa, o membro deste Poder, Signatária desta, requer que, após os trâmites regimentais e a aprovação dos ilustres pares membros do soberano plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde – (SEMSA) este Pedido de Informação, considerando o **"CAPÍTULO I, DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, "Seção IV DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA" (NR), art. 519 –A, § 1º e § 2º** da portaria supra mencionada que diz:

> "Art. 519-A Fica instituído o Programa Saúde na Hora no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, com objetivo de implementar o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Sistema Único de Saúde (SUS).
>
> § 1º Os municípios e Distrito Federal poderão aderir ao Programa, nos termos desta Seção.
>
> § 2º Os municípios e o Distrito Federal que aderirem ao Programa farão jus ao recebimento de incentivos financeiros de custeio nos termos da Seção XIV do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017." (NR)

Com fundamento na Lei supramencionada, no seu artigo e referidos parágrafos, esta Parlamentar solicita as seguintes informações:

1 - Existe um plano estratégico de implementação do horário estendido na Atenção Primária do Município de Santarém?

2 – Qual o cronograma de implementação e quais as áreas/unidades de saúde serão cobertas inicialmente com o horário estendido?

3 – Caso as respostas 1 e 2 sejam negativas, solicito que seja informado a esse Gabinete os motivos pertinentes para a não adesão ao Programa.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que a deficiência no quantitativo de atendimentos na Atenção Primária em Saúde, é latente e favorece o aumento da demanda nas Unidades hospitalares e de Pronto atendimento do Município. Aumentar o número de atendimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na Atenção Primária é fundamental por várias razões. Passo a expor algumas delas a seguir:

Quanto a **Prevenção e Promoção da Saúde**, a atenção primária foca na prevenção de doenças e promoção da saúde. Aumentar o número de atendimentos permite a identificação precoce de problemas de saúde, possibilitando intervenções antes que as condições se agravem;

Quanto a **Redução de Custos**: o ato de tratar problemas de saúde na fase inicial, na atenção primária, é geralmente mais econômico do que tratar condições avançadas em hospitais. Isso pode reduzir os custos de longo prazo do sistema de saúde;

Quanto a **Melhoria na Qualidade de Vida**: a atenção inicial às necessidades de saúde, melhora a qualidade de vida dos pacientes. As intervenções preventivas e educativas ajudam as pessoas a gerenciar melhor sua saúde, levando a vida mais saudável e produtiva;

Quanto ao **Descongestionamento de Hospitais**: Muitos casos que acabam nos hospitais poderiam ser tratados eficazmente na atenção primária. Ao aumentar o número de atendimentos nessas unidades, a pressão sobre os

serviços hospitalares é reduzida, permitindo que se concentrem em casos mais graves e complexos;

Quanto ao **Acesso Equitativo aos Serviços de Saúde**: A atenção primária é muitas vezes o primeiro ponto de contato com o sistema de saúde. Aumentar o acesso a esses serviços significa proporcionar cuidados básicos e essenciais a todas as camadas da sociedade, promovendo a equidade no acesso à saúde;

Quanto ao **Foco na Continuidade do Cuidado**: a oferta do atendimento contínuo e coordenado na atenção primária significa que os pacientes têm um local regular para seus cuidados de saúde. Isso leva a relacionamentos médico-paciente mais fortes e ao gerenciamento eficaz de condições crônicas.

Quanto a **Melhoria nos Indicadores de Saúde**: Aumentar o acesso à atenção primária tem sido associado a melhorias nos indicadores de saúde da população, incluindo reduções nas taxas de mortalidade infantil e aumento da expectativa de vida.

Neste sentido, aumentar o número de atendimentos pelo SUS na atenção primária não apenas melhora a saúde individual, mas também fortalece o sistema de saúde como um todo, levando a uma sociedade mais saudável e um sistema fortalecido e com maior credibilidade.

Desta forma, requer a prestação destas informações **no prazo de 30 dias (trinta dias)**, conforme estabelece o art. 53, Inc. XVI, da Lei Orgânica deste Município.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santarém/PA, 18 de outubro de 2023

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil